



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA N° - CMMMPV 1303/2025  
(à MPV 1303/2025)**

Suprime-se o art. 71 da Medida Provisória.

**JUSTIFICAÇÃO**

A proposta de supressão do Artigo 71 da Medida Provisória nº 1303/2025 se fundamenta na necessidade de proteger os direitos sociais e econômicos dos pescadores artesanais, em especial dos que atuam no Estado de Mato Grosso, onde a atividade pesqueira tem relevância vital para milhares de famílias.

Estudos recentes apontam que o estado abriga uma expressiva comunidade de pescadores artesanais, que ultrapassa 30 mil trabalhadores no bioma Pantanal e cerca de 16 mil pescadores atuam na pesca artesanal em Mato Grosso. Segundo estudos contratado pela Agência Nacional de Águas (ANA), mais de 5 mil estão na porção mato-grossense da bacia do Alto Paraguai (Bap), que hospeda a planície pantaneira, onde a atividade movimenta anualmente mais de R \$ 38 milhões. Essa atividade é responsável não apenas pela geração de renda, mas também pelo abastecimento de alimentos e pela preservação de saberes e modos de vida tradicionais.

O Artigo 71 da MP 1303, ao condicionar o acesso ao seguro defeso à homologação do registro pesqueiro (RGP) pelas prefeituras o que, impõe obstáculo burocrático que limita o acesso ao benefício. Além da exigência de homologação municipal, o artigo também vincula o pagamento do seguro à disponibilidade orçamentária, o que traz insegurança social aos pescadores, especialmente em períodos de crise fiscal, podendo resultar na suspensão ou atraso de um benefício



ExEdit  
\* C D 2 5 4 0 1 9 3 6 5 2 0 0

que é essencial para a sobrevivência das famílias no período de defeso, quando a pesca está legalmente proibida para proteção dos ecossistemas.

Qualquer restrição no acesso ao seguro defeso gera impacto direto não apenas na renda dos pescadores, mas também na economia local, no abastecimento de alimentos e na sustentabilidade, o que se busca é proteger os direitos sociais dos pescadores e pescadoras artesanais.

Por essas razões, é absolutamente necessário suprimir o Artigo 71 da MPV 1303/2025, preservando o acesso ao seguro defeso como uma política pública de caráter social, ambiental e econômico, livre de entraves burocráticos e garantida como direito constitucional aos trabalhadores da pesca artesanal em todo o Brasil e, em especial, aos que vivem da pesca no estado de Mato Grosso.

Sala da comissão, 16 de junho de 2025.

**Deputado Emanuel Pinheiro Neto  
(MDB - MT)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254019365200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Emanuel Pinheiro Neto



LexEdit  
CD254019365200\*